

## **ATENÇÃõ**

### **ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA REPARCELAMENTO DE SALDO REMANESCENTE NO REGULARIZE**

Conforme divulgado anteriormente, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas, de 1<sup>o</sup> de julho de 2020, o Decreto n.º 47.996/2020 estabelecendo em caráter excepcional a possibilidade de reparcelamento de saldo remanescente de crédito tributário com os benefícios previstos no Decreto n<sup>o</sup> 46.817, de 10 de agosto de 2015 (Programa REGULARIZE).

O referido Decreto afastou a regra prevista no artigo 12, do Decreto n<sup>o</sup> 46.817/2015 que impedia a concessãõ de mais de um reparcelamento. Deste modo, mesmo os contribuintes que já tenham solicitado reparcelamento do saldo remanescente no passado poderão solicitar agora novo reparcelamento.

**Lembramos que o prazo para pedido de reparcelamento encerra-se no dia 31 de agosto de 2020.**

Fonte: FECOMERCIO - MG